



Câmara Municipal de São Paulo

25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0810/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0810/1997 DE 02/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO CARDOSO

E M E N T A:

DENOMINA DE ANTONIO CERCONE, A PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO CODLOG 79.808-8, SETOR 115, QUADRA 159 AR/O, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12.861/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:11:06

00000015355-95



ARQUIVADO EM

06/08/99

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



274

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de	prec
	810		97

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0810/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 02 SET 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR., METROP. E M. A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
_____ PRESIDENTE

Denomina de Antonio
Cercone, a passagem sem
denominação (codlog
79.808-8), setor 115, quadra
159 AR/G.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 15 JUL 1999 ★
_____ PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 04 DEZ 1997 ★
_____ PRESIDENTE

Art. 1º Fica denominado de Antonio Cercone, a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na rua Serra do Mar (codlog 18.078-5), setor 115, quadra 159, AR/Guaianazes.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
02 SET 1997
10-

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1997

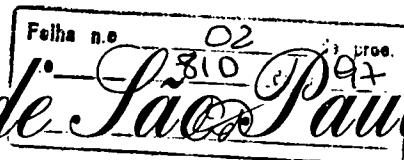
Celso Cardoso
Vereador

CÂMARA MUNI IPAL D SÃO PAULO

REGUE M. j. (tudo(s) nesta data) e o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e f. lha de informação sob
n.º 5 12/9 97 a ()



Câmara Municipal de São Paulo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente iniciativa partiu de alguns munícipes residentes na região de guaianazes que, no intuito de eternizar a lembrança de alguém que por muitos anos demonstrou de várias formas um grande carinho por Guaianazes, se prestaram a através do abaixo assinado em anexo, solicitar a referida homenagem.

Há muitos anos atrás, o senhor Joaquim Cercone acompanhado pela esposa e filhos munidos de muita esperança, deixavam a Itália rumo ao Brasil. Só não contava que trazia consigo, alguém que marcaria a história de Guaianazes.

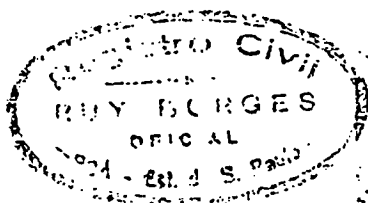
Antonio Cercone, o filho de apenas 8 anos de idade do senhor Joaquim Cercone, agora contemplava uma estranha terra, sem imaginar o quanto ele um dia contribuiria para o seu progresso. ...e assim viveu e cresceu...

Ao alcançar a idade adulta, demonstrando ter convictamente adotado o Brasil como sua Pátria, Antonio Cercone promoveu a vinda, também da Itália, da senhorita Ana Rosa Chiconne que em poucos dias veio a tomar-se sua esposa, resultando dessa admirável união, seis novos cidadãos brasileiros.

O casal, tido como profissionais exemplares naquela região, seguia agora rumo ao sucesso na administração de suas olarias, produzindo novos empregos e contribuindo com o governo para a realização de novas obras em Guaianazes, através dos impostos e taxas recolhidas das suas empresas.

Dessa forma, Antonio Cercone, conforme afirmam aqueles que o conheceram, conduziu a vida sempre interessado em cooperar com a edificação de muitas outras vidas.

Aos 18 de outubro de 1957, Antonio Cercone, aos 75 anos, vitimado por uma insuficiência cardíaca-congesiva, finalizava sua marcante trajetória na história de Guaianazes, tornando-se porém um exemplo a seguir não somente para os seus filhos e parentes, mas principalmente para os que através desta sugestão, buscam homenageá-lo com a pertinente medida à altura de sua importância para Guaianazes.



Alaixo assinado

Folha n.º

810

n.º

04

MARECHOS/ANEXO
RF 574449.1.01
AR-G

n.ºs moradores da Rua Particular, cep 084
10-160. Travessa da rua terra do mar, vila Bim
ara Isabel, Guaiaranazis, solicitamos do senhor
adm. regional de Guaiaranazis, José Olímpio Bel
veira Moraes, para que a referida rua passi
a chamar-se Antonio Arceni. Homem p.º-
blico, que muito ajudou o bairro de Guaiara-
nazes.

nomes:

R.G.

Jairo Souza Coque

32.713.930.4 SP

Rebeca de Souza Coque

32.713.930 X

Raquel S. Coque

24.116.904.0

Débora de Souza Coque

32.713.949-3

6.635-806

Terunha Carmem Chiarigatto

3.450.018

José Chiarigatto

4.650.910

Sálita Carabanti Chiarigatto

32.713.930

José Coque

7.610.408

Rosa Mafalda Chiarigatto Coque

4.815.680

Maribia Coque

18.118.885

Rosana Coque Guimarães

20.014.310

NATANAEL GUIMARÃES

19.712.405

Roberto Teixeira & filhos

14.485.006.2

Raquel Chiarigatto Cardoso

16.915.005

José Renato T. de FARIAS	13.512.407
Olivia Coque de Farias	10.915.309
Bruna R. Coque de Farias	34.414.307
Giuliana Arena Cardoso	10.403.639
Dejio Irineia Martins	17.412.719
Lindaura Souza Martin	CPF. 073.776.338/83
Elizeu Chiaveggato Cardoso	33.910.635-X
Rute Cardoso	8.830.740
Roselene Cardoso	22.830.940
Estevão Chiaveggato Cardoso	16.930.335
Regina Rosa Coque Corrêa	17.312.950
Ricardo Corrêa	33.335.908.

REQUERENTE : PAULO AFONSO COQUE
 PASSAGEM PARTICULAR, trav.
 da Rua SERRA DO MAR -
 CEP 08410-160



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 810 de 19 97 05 / 09 / 97 (a) *da*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 05-09-97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

11/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/9/97 às 16:00 hs.

Assinatura Vereador João menton

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de 09 de 1997


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 03 de 10 de 97

(a) 



Folha No 06 do proc.
No 810 do 1997
O funciário M

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 810/97, de autoria do Nobre Vereador Celso Cardoso:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM ANTONIO CERCONE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PASSAGEM) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0810/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 30/09/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
Em 03/10/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

03/10/97

17:40

Sr: Marcos,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

03-10-97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

03-10-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Laboratório Técnico

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e  para de informação
rubricado  seu f.  no 
Em 14/10/97



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0699/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 810/97 de autoria do Vereador Celso Cardoso - que denomina Antonio Cercone, a passagem sem denominação (CODLOG 79.808-8), setor 115, quadra 159 AR/G, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 810/97 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 07 de outubro de 19 97

Folha Nº. <u>08</u> do proc.
<u>810</u> de 19 <u>97</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>

Recebi ofício Leg.3 nº 699/97 , de
07-10-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 810/97 , de autoria do Vereador Celso
Cardoso.

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 810/97 e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça de fl. 06.

RECEBI EM:

07/10/97

KATIA GOMES BRUNDO DE MOURA
Aux. Sec. Adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

89

do processo nº.....

810

de 19.....

97-14,10,97

(a).....

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 14/10/98

MARGARETH LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 15/10/97 às 12:00 hs.

SEGUEM juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº S 10, 11, 12, 13, 14 #

Em 03 / 12 / 97

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

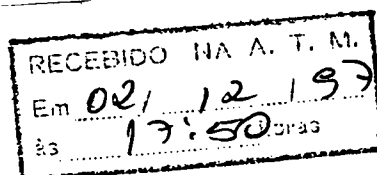
São Paulo, 02 de dezembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

235/97

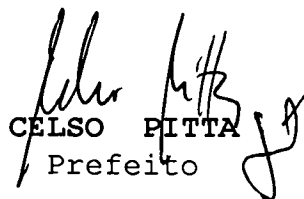
15 - DOCREC
15-0261/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

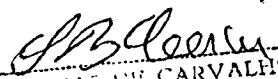
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 02/12/97


LUIZ AMÍCAR DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

03/12/97

14:20



A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe da Seção Técnica
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/97 às 18:22hs.



Folha N.º	11	do proc.
N.º	810	de 1997
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 810/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0699/97, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 235/97.



Folha No	12	do proc.
No	810	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º 12
do. proc. n.º 2992-0-215596-7 em 04/11/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LETTE BANTAS
Assist. Administr.
SEMAE - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 810/97 MEHO ATL : 2.311/97 CELSO CARDOSO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/97 CODLOG : 79.808-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS ANTONIO CERONE

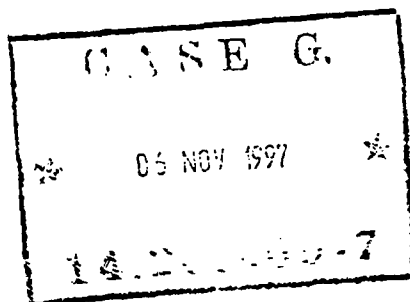
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

PARA O LOGRADOURO EM CAUSA, CONSTA O PL.787/95 DO VEREADOR MARIO NODA



04/11/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha No	13	do proc.
No	810	da 19
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 1997 - 0.215.596 - 7

em 06/11/97 (a)

MARLENE RODRIGUES G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 810/97

INFORMAÇÃO : 814/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

07/11/97.

Marta L. Lemos Ramalho
ARQTE. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

*J/mjs**

SEHAB - G.
07.11.97.
ENTRADA



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha No 14	Go proc.
No 810	de 1997
O funcionário	

Folha de informação nº 09

do Processo nº 1997-0.215.596-7 em

14/11/97

(a) ... MOTA CUNHA
REG. Assistentes Técnicos I
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 810/97

SGM - ATL

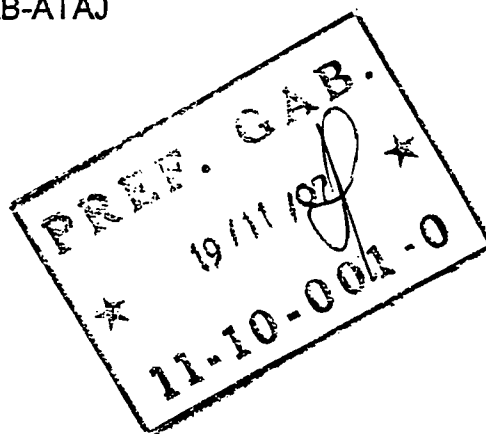
Senhora Assessora

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE-4, em fls. 7.

14/11/97


ARQ. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/scp....



A ATM, A PEDIDO.

08.12.1977


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
Em, lantado nesta data <u>para informação</u> documento, rubricando sob			
data n.º	/	/	/ 2)



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, EDUCAÇÃO, E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 810/97, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR CELSO CARDOSO.

A iniciativa objetiva denominar Antonio Cercone, a passagemsem denominação na rua Serra do Mar, em Guaianazes.

A matéria ampara-se no artigo 13, I, e 20, I da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, nada temos a opor por se tratar de uma justa homenagem a um antigo morador.

Quanto ao aspecto financeiro, também nada temos a opor, diante do disposto no art. 2º, onde as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

✓ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ✓

Muttram

M. Helena

Bouças

Tatto

Eluma

Buriati

Malli

Mentor

Tomura

✓ COMISSÃO DE POL. URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

Aldoize

Reneghini

A. Martins

Dusse

Toba

Goulart

Triboli

✓ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ✓

Colme

Pierri

Miguel

João

1300

Maria

Italo

✓ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito

Bidia

J. Indio

J. Eduardo

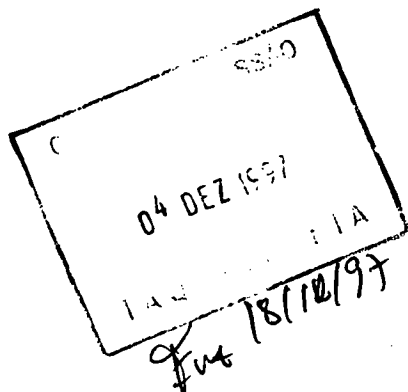
Hamme

Salton

H. Pocheco

Matalcio

Vicente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
n.º 810 de 18 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
17	1	alex	48a. extra.	4 12 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

16 - PL 810/97, do Vereador Celso Cardoso (PPB). Denomina
"Antonio Cercone" a passagem sem denominação cadlog 79.808-8, setor 115,
quadra 159 AR/G. Fase da discussão: 1a.. Aprovação mediante voto favorá-
vel da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 170
810 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	2	alex	48a. extra.	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores
inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está apro-
vado.

Vamos passar ao item seguinte.



ROD.: 05	FOLHA:35	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 96-SE
ORADOR:		APARTEANTE:	DATA: 15.06.99

12

- PL 810/97, do Vereador Celso Cardoso (PPB)

Denomina Antônio Cercone a passagem sem denominação

CADLOG 79.808-8, em Guaianases.

Fase da discussão: 2ª



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	19	do proc.
C.º	1997	de 1997
DT-10		

ROD.: 05 FOLHA:36

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 96-SE

ORADOR:

APARTEANTE:

DATA: 15.06.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.

PL 689/93(rod. 06 - Dagmar)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 20 -

do processo nº 810 de 19 97 02, 09, 97. (a) Maniã-reg. 1584/1 (D)

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 96ª Sessão Extraordinária, de 15.06.99, estando em condições de ser enviado à sanção.

Em 16 Jun. 99


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

181061199

15:00



Srª Káthya.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

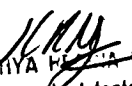
15/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe.

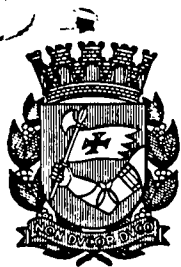
Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

15/06/99


KATIYA HELENA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE
juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)

Handwritten notes:
m
2/a 25
02, 07, 99
B



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	21
n.º	810
1997	

São Paulo, 22 de junho de 1999.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0263/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 810/97, de autoria do Vereador Celso Cardoso – denominando Antonio Cercone a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), setor 115, quadra 159, AR/G.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0263/1999

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 230

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1999. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 810/97). (Celso Cardoso). Denomina Antonio Cercone a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), setor 115, quadra 159, AR/G. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Antonio Cercone, a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar (codlog 18.078-5), setor 115, quadra 159, AR/Guaianases. Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ATILDEA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZUZI ASSATU, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SONIA MARIA MERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

kmms.



Folha nº	23
n.º	810
1997	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.861 DE 01 DE julho

DE 1999.

Denomina Antonio Cercone a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), setor 115, quadra 159, AR/G.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 1999, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Cercone, a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar (codlog 18.078-5), setor 115, quadra 159, AR/Guaianases.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 1999.

O Presidente,

amm



Folha nº 29
n.º 86-93
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 263/99 , de
22/06/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 810/97 ,
de autoria do Ver. Celso Cardoso.

RECEBI EM:
24/06/99

Anexo:

Elaine C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 810

de 19 97, 02, 07, 99

(a)

LEI Nº 12.861, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 810/97, do Vereador Celso Cardoso - PPB)

Denomina Antonio Cercone a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), setor 115, quadra 159, AR/G.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de junho de 1999, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Cercone, a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar (codlog 18.078-5), setor 115, quadra 159, AR/Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

da 02, 07, 1999

pagina 01 coluna 01

Contarido: [assinatura]

À ~~ATM~~ - Senhor Assessor Chefe,

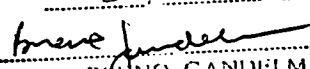
Para as devidas providências.

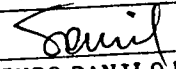
02/07/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

03/08/99


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25- fls.
Arquivo em	06.08.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg n.º 101258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)